

SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 41 Funcionário:

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2014

Processo nº 149/2014

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia 15/05/2014 às 09h30min, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL E CARGA AZUL DESCARTÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
- 2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

- 1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL E CARGA AZUL DESCARTÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital;
- 1.2. O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - "A"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2014 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 42 Funcionário:

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 005/2014 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

- 3.1. No dia **15/05/2014** às **09h30min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;
- 3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;
- 3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

- 4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
- 4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;
- 4.3. Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;
- 4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.5. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- 4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 43 Funcionário:

4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária:

- 4.8. Registro no Ministério da Saúde ANVISA dos produtos cotados (Relatório Impresso);
- 4.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo:
- 5.2. O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4. Forma de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- 5.5. O fornecimento será por um período de 06 (seis) meses, sendo as parcelas entregues de acordo com a programação contida na Ordem de Compras;
- 5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- 5.7. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituílo:
- 5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;
- 5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL** (tendo em vista a compatibilidade dos itens);
- 5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- 5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 44 Funcionário:

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;
- 6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;
- 6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;
- 7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;
- 8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 45 Funcionário:

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

- 9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 9.5. Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- 10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 46 Funcionário:

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- 12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 47 Funcionário:

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6673, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

Anexo I

- Especificações do objeto;

Anexo II

- Modelo de Credenciamento de representante;

Anexo III

- Modelo Impressão SICAF;

Anexo IV

- Minuta de Contrato:

Anexo V

- Modelo Ordem de Compras.

Petrópolis, 07 de Maio de 2014.

Julio Gall Campos Comissão de Procedimentos Competitivos



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 48 Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL E CARGA AZUL DESCARTÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	311032 3	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTAVEL 75MM /80MM	UNID	40	900,00
2	311006 6	CARGA AZUL DESCARTAVEL C/GRAMPOS DE TITANIO P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75/80MM	UNID	50	254,00

Total Estimado: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)

OBSERVAÇÕES:

O valor estimado na planilha acima é o preço máximo a ser aceito por item;

- Local de Entrega: HAC ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- ➢ Os itens serão adquiridos com a mesma empresa, tendo em vista compatibilidade de marca. Na fase de avaliação das propostas, a empresa que apresentar o menor preço na soma dos itens será considerada vencedora;
- As entregas poderão ser realizadas em até 06 (seis) parcelas conforme programação contida na Ordem de Compras;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Informar na proposta a marca dos itens cotados;
- Caso seja necessário, solicitaremos amostra do material para avaliação técnica.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 49 Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o S	Sr	(nome)	,
portador da Carteira de Identidade	e nº e	xpedida pelo	para
representar a empresa	_(nome e endereç	o do concorrente)	
Inscrita no CNPJ sob o nº		_ na competição, modal	lidade
de Procedimento de Médio Porte a	ser realizada em "	DATA", no SEHAC, pod	dendo
para tanto praticar todos os atos	necessários, inclu	sive prestar esclarecime	entos,
receber notificações, interpor recurs	os e manifestar-se	quanto a sua desistênc	ia.
A	enciosamente,		

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 50 Funcionário:

ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnología da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seg
/alidade do Cadastro: / / CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00 Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX Código e Descrição da Atividade Econômica: 0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
mpedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados: - Credenciamento I - Habilitação Jurídica II - Regularidade Fiscal Federal Receita Validade: / / FGTS Validade: / / INSS Validade: / / V - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal: Receita Estadual/Distrital Validade: / / Receita Municipal Validade: / / // - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / / Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
egenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /
CPF:
Ass:



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 51 Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2014

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e a Empresa______ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38. neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº , estabelecida na ____, neste ato representado pelo . Rua CPF portador do da ____, como CONTRATADA, têm justo e acertado, nº tudo em conformidade com o processo SEHAC $n^o__$, fundamentado na competição $__$ e nas normas contidas na Portaria n^o 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL E CARGA AZUL DESCARTÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 52 Funcionário:

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato ou envio da Ordem de Compras. As entregas serão realizadas conforme programação contida na Ordem de Compras, no Setor de Almoxarifado do Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇO	S: Para	todos o	os efeito	s legais, p	ela execu	ção
do objeto deste CONTRATO, a CONT	TRATAL	A rece	berá em	moeda co	rrente o va	alor
global de R\$ (_), que	serão	pagos	conforme	disposto	na
cláusula quinta do presente contrato.						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 53 Funcionário:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme seque:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 54 Funcionário:

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

A Contratada deverá entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas sequintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 55 Funcionário:

judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente CONTRATO, como s	se dele
fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Adminis	stração
como fiscal do presente contrato o	

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis,



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 56 Funcionário:

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673/6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº

Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
DBJETO:
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2014, processo nº/2014, bem como proposta da empresa.
SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:
l) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas nipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:
Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seia movida

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- 1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



SEHAC Proc: 149/2014 Folha nº 57 Funcionário:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega:
Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.
Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.
Petrópolis de de 2014.
COMPRAS – SEHAC